



## MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE

Estado do Paraná – Brasil

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP 85.740-000 - Fone: 46-3556-1223

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA

(Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2019 - Processo nº 054/2019).

**Fundamento Legal: Artigo 31 e 32 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alteradas pelo Decreto Federal nº 13.204 de 2015 e Regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 146/2016.**  
**Proponente – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D'Oeste – APAE**  
**CNPJ/MF nº 80.883.226/0001/17.**

#### **I - OBJETO PROPOSTO:**

Termo de colaboração entre o Município de Pérola D'Oeste e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Pérola D'Oeste – APAE, para promover a prestação de serviço na área de educação para desenvolvimento de atividade essenciais ao atendimento dos alunos de Educação Básica matriculados na Escola Nilda Maria Tessaro, Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, cuja mantenedora é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

#### **II - VALOR GLOBAL ANUAL:**

**R\$ 129.972,96** (cento e vinte e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

#### **III - MODALIDADE:**

Termo de Parceria.

#### **IV - FONTE DE RECURSOS:**

FONTE	DOTAÇÃO
1102	7001.8.361.2.26 – Encargos do Fundeb
1102	3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
1102	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

#### **V - VIGÊNCIA:**

O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato do Termo de Parceria, no Diário Oficial do Município.



## MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE

Estado do Paraná – Brasil

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP 85.740-000 - Fone: 46-3556-1223

### VI - JUSTIFICATIVA:

Considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica, do processo administrativo, quanto a celebração do termo de colaboração entre o Município de Pérola D'Oeste e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Pérola D'Oeste – APAE, para promover a prestação de serviço na área de educação para desenvolvimento de atividades essenciais ao atendimento dos alunos de Educação Básica matriculados na Escola Nilda Maria Tessaro, Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, cuja mantenedora é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Considerando as especificações da Lei nº 13.019/2014, quanto a inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma Lei, em seu artigo nº 31, bem como o Decreto Municipal Nº 146/16;

Considerando que as ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PÉROLA D'OESTE - PR:

- I) É a única organização instalada neste município que trabalha com o atendimento de pessoas com deficiências intelectuais, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento, que necessitam de apoio;
- II) Que promove a prestação de serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso anterior, e a promoção de sua integração a vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa as pessoas com deficiências, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;
- III) Presta serviços de educação especial as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- IV) Oferece serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Considerando que a ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, é uma associação civil, beneficente, com atuações nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia do direitos, esporte, cultura e lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;



## MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE

Estado do Paraná – Brasil

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP 85.740-000 - Fone: 46-3556-1223

Considerando que a ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio a família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária;

Considerando que a APAE se propõe a executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

Considerando que a APAE busca a promover a inclusão social e incentivar o exercício da cidadania. Na área da assistência as atividades socioassistenciais visam a valorização da autonomia, contemplando as potencialidades de casa usuário;

Considerando esta situação, o Presente Termo de Parceria, faz-se necessário, pois possibilita ao município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração e educacional especializado.

Diante do exposto e tendo em vista os pareceres técnicos e jurídico apresento a justificativa e determino sua publicação no *site* do Município, bem como junto ao Diário Oficial do município, e o Diário Oficial Eletrônico, e para que seja ofertado o prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014, diante da inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto de parceria.

Pérola D'Oeste – PR., 05 de junho de 2019.

**NILSON ENGELS**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
JORNAL	JORNAL DE BELTRAO
EDIÇÃO Nº	6.716 PAG. 13
DATA:	07/06/2019

PUBLICADO	
JORNAL	DIARIO OF MUNIC. DO PR
EDIÇÃO Nº	1.773 PAG. 217
DATA:	07/06/2019